

Secretaria da Saúde

**Secretário:
Osmar Terra**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

SÚMULAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - 52/2009

Processo n. º:28004-20.00/09-3

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria N. º210/2007, informa que o certame foi HOMOLOGADO.

OBJETO: Registro de Preço para Material de Ostomia

EMPRESA: MODULUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 88.965.017/0001-24

LOTE: 01 - valor : R\$ 718.848,00

LOTE: 02 - valor : R\$ 1.752.192,00

LOTE: 03 - valor: R\$ 786.240,00

LOTE: 04 - valor: R\$ 494.208,00

VALOR TOTAL DO RP:R\$ 2.001.048,19

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 05 de agosto de 2009.

DA - Divisão de Compras

Código 534160

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - 91/2009

Processo n. º:41395-20.00/09-9

A pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria N. º210/2007, informa que o certame foi HOMOLOGADO.

OBJETO: Registro de Preço para Material de Ostomia

EMPRESA: RVB -COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 01.534.016/0001-47

LOTE: 01 - valor : R\$ 67.680,00

EMPRESA: MODULUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 88.965.017/0001-24

LOTE: 02 - valor : R\$ 58.644,00

LOTE: 03 - valor: R\$ 3.888.000,00

LOTE: 04 - valor: R\$ 3.628.800,00

LOTE: 05 - DESERTO

VALOR TOTAL DO RP:R\$ 7.643.124,00

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 05 de agosto de 2009.

DA - Divisão de Compras

Código 534161

Nº T.A. DCC/237/2009, Processo: Nº38380-20.00/06-3, celebrado em 31.07.2009, ao Contrato nº046/2007, celebrado em 30.07.2007, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS REDENTORA LTDA. - LABORATÓRIO SÃO GABRIEL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 03 de agosto de 2009 até 02 de agosto de 2010, o prazo previsto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº114/2008. CLÁUSULA SEGUNDA: CONTRATAR os quantitativos físicos e financeiros para os municípios de Boa Vista das Missões/RS, Lageado do Bugre/RS,Palmeira das Missões/RS e Braga/RS, conforme descrito na Cláusula Segunda, do referido termo. RECURSO: 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988 / Empenho: 09003540431 / Data do Empenho: 31.07.2009.

Nº T.A. DCC/241/2009, Processo: Nº49280-20.00/08-5, celebrado em 03.08.2009, ao Contrato nº137/2008, celebrado em 31.07.2008, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A, PARA A LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) APARELHO DE CPAP COMPLETO, EM QUE É BENEFICIÁRIA A PACIENTE NÍVIA MARIA FINGER DE ALMEIDA. ALTERAÇÃO: PRORROGAR de 04 de agosto de 2009 até 03 de abril de 2010, o prazo previsto na Cláusula Sexta – Dos Prazos, do Contrato nº 137/2008. RECURSO: 0006 / 20.95 / 6182 / 3.3.90.39.3921 / Empenho: 09003565919 / Data do Empenho: 31.07.2009.

Fica retificada a súmula publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na data de 29.07.2009, referente ao processo nº38039-20.00/09-9, Contrato nº320/2009, Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, no que tange á data da Celebração, que é 03 de julho de 2009, e não como constou.

NºCONT.DCC/236/2009, Processo: Nº71566-20.00/07-5, celebrado em 03.08.2009, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA DE LIBERATO SALZANO – AHCLISA. OBJETO: Estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede municipal de ações e serviços de saúde, visando a referência à atenção primária e à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem, conforme Cláusula Primeira – Do Objeto do referido Contrato. VALOR: Até R\$10.000,00(Dez mil reais) mensais. RECURSO: Correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Estadual de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, por força da Gestão Plena do SUS/RS, por esta SECRETARIA, no montante anual de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais): 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988 / Empenho: 09003347538 / Data do Empenho: 10.07.2009. PRAZO: 01 (um) ano a contar da data da publicação de sua súmula no DOE.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2009

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código 534162

A 3ª Coordenadoria Regional da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Vigilância Sanitária de Medicamentos e Correlatos, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos a base de substâncias retinóicas constantes da lista C2-Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: Dimed S/A - Distribuidora de Medicamentos.
Endereço: Rua Luiz Loréa, nº 502 – centro - Rio Grande-RS.
CNPJ: 92.665.611/0078-56.

Código 534163

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos e Correlatos, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para aquisição e dispensação de medicamentos à base de substâncias RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: Comércio de Medicamentos Brair Ltda

Endereço: Av. Paraguassú, 1984 sala 03 - Centro

Capão da Canoa/RS

CNPJ: 88.212.113/0090-77

Código 534164

Divisão de Vigilância Sanitária

A Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária da 1ª CRS, Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data 03/08/2009, em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1997.

Autuado: CBT Ind. E Com. Prod. Alim. Ltda

CPF/CNPJ: 02.727.104/0001-28

Município: Porto Alegre

Processo nº 19901-20.00/09-0

Tipificação das infrações: 1) Art. 436 caput, do Decreto Estadual nº 23.430, de 24/10/74; 2) Item 4.1.14, da RDC nº 216, de 15/09/04, do MS; 3) Item 7.6, da Portaria nº 326, de 30/07/97, do MS; 4) Art. 435, inciso V, do Decreto Estadual nº 23.430, de 24/10/74; 5) Art. 446, alínea “h”, do Decreto Estadual nº 23.430, de 24/10/74; 6) Art. 433, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 23.430, de 24/10/74; 7) Art. 436, § 7º do Decreto Estadual nº 23.430, de 24/10/74 ; 8) Art. 430, § 1º do Decreto Estadual nº 23.430, de 24/10/74; 9) Art. 436, § 6º do Decreto Estadual nº 23.430, de 24/10/74; 10) Art. 94, § 4º do Decreto Estadual nº 23.430, de 24/10/74; 11) Art. 246, alínea “f” do Decreto Estadual nº 23.430, de 24/10/74; 12) Item 4.1.3, da RDC nº 216, de 15/09/04, do MS; todos c/c Artigo 10, XXIX, da Lei Federal nº. 6.437, de 20/08/77

Decisão Final: Julgada procedente a autuação.

Penalidade Imposta: Multa leve, no valor de R\$ 2 000,00

Código 534165

PORTARIAS

PORTARIA Nº 281/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a pandemia da Influenza A – H1N1 foi declarada situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que se faz necessária a adoção de medidas urgentes para preservar a vida daqueles usuários do SUS em estado grave;

Considerando a velocidade do avanço do vírus da Influenza A e a gravidade da situação;

Considerando o recrudescimento das afecções de inverno determinadas pelo rigor verificada este ano;

Considerando as dificuldade extremas de acesso e atendimento localizadas em algumas regiões do Estado em função da epidemia de H1N1;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender, imediata e temporariamente, as cirurgias e internações eletivas no Estado do RS , no âmbito do SUS.

Parágrafo único – Hospitais de pequeno e médio porte, sem leitos de UTI, com taxa de ocupação para o SUS, menor que 50%, ficam excluídos da presente suspensão.

Art. 2º- Recomendar a mesma medida para as Instituições hospitalares de caráter privado;

Art. 3º – Autorizar a abertura extraordinária de leitos de UTI adulto, neonatal e pediátrico, além dos já habilitados emergencialmente, onde forem viáveis tecnicamente, com garantia de financiamento pelas regras do Sistema Hospitalar do SUS;

Art.4º - Empreender os meios necessários para colocar imediatamente em funcionamento todos os equipamentos para leitos de UTI disponibilizados pelo Estado;

Art. 5º – Será utilizada toda a capacidade instalada dos hospitais do SUS tecnicamente capacitados para o atendimento de pacientes clínicos em estado grave, utilizando leitos clínicos, de sala de recuperação, de Pronto Atendimentos e outros que se fizerem necessários.

Art. 6º - Todas as vagas tecnicamente capacitadas para atendimento de pacientes graves serão reguladas pelas Centrais de Regulação Municipais, em processo articulado e coordenado pela Central Estadual de Regulação Hospitalar.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 31 de julho de 2009.

OSMAR TERRA,
Secretário de Estado da Saúde

Código 534167

DECISÕES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação de Divisão de Vigilância Sanitária da 18ª CRS - Secretaria a Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 04/08/2009, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado:CLAUDIONIR MAGNI - PRODUTOS DA SERRA

Data da Autuação:17/12/2008